

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CARAGUATATUBA

*Lei Municipal nº 2.253, de 12 de novembro de 2015.*

### RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor a Comissão Eleitoral de elaboração da Eleição do COMSEA de Caraguatatuba – Gestão 2025 a 2027 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CARAGUATATUBA - COMSEA**, por intermédio de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.253 de 12 de novembro de 2015, em Reunião Ordinária realizada de modo virtual na data de 03 de Fevereiro de 2025, registrada sob o número: 008/2025, quanto à Gestão do COMSEA para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.836 de 14 de Julho de 2023 que trata do Regimento Interno do COMSEA, em especial o artigo 37, no que tange à criação de Grupo de Trabalho (Comissão) para elaboração, acompanhamento e fiscalização de eleições para representantes da Sociedade Civil, o Colegiado:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada por unanimidade a **Comissão de Eleição para elaboração, acompanhamento e fiscalização da Eleição para Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba (COMSEA) – Gestão 2025 a 2027**, com os seguintes Membros:

Representantes do Poder Público: **Lilian Gleicy Ehrlich e Cíntia Franciele de Araujo Claudino**;

Representantes da Sociedade Civil: **Maria das Mercês Rojas Marin Serra e Aldenice Laurentino Barbosa**;

**Art. 2º** - Nomear a Conselheira **Maria das Mercês Rojas Marin Serra**, representante das Associações Comunitárias e ONGs, para exercer função de **Presidente da Comissão Eleitoral** mencionada no Art. 1º desta Resolução;

**Art. 3º** - Nomear a Conselheira **Cíntia Franciele de Araujo Claudino**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer função de **Secretária da Comissão Eleitoral** mencionada no Art. 1º desta Resolução;

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025, sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão de Eleição.

Caraguatatuba, 05 de Fevereiro de 2025